



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.592/2001

Autoriza a concessão de auxílio financeiro às Bandas de Música do Município, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder subvenção social, destinada à manutenção das Bandas de Música do Município.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

1001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

08.48.247.2.066-3231 — Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 4.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0601 - Secretaria Municipal de Fazenda

Despesas de Exercícios Anteriores

03.07.021.2.017-4192 — Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

03.07.021.2.017-3192 — Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal